



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1242-DE 13/10/00

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, UTILIZANDO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O povo de Illicínea-MG, por seus representantes junto à Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento da Prefeitura Municipal de Illicínea, no exercício de 2000, mediante o art. 43, §1°, inciso II da Lei Federal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal
04 - Serviço de Educação e Cultura
04 - Outros Níveis de Ensino
08 - Educação e Cultura
08.75 - Saúde
08.75.427 - Alimentação e Nutrição
08.75.427.2.026 - Manutenção da merenda escolar,
compras de gêneros alimentícios e servs. de preparação.
08.75.427.2.026 - 3120 (55) - Material de Consumo 15.000,00

ART. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 13 de Outubro de 2000.

JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ DANIEL VIEIRA
Téc. Contábil